



EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 215/2023 TIPO: MENOR PREÇO UASG: 456793	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08 h 30 min do dia 16/10/2023 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 00 min do dia 16/10/2023 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto: **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição **de suplementos alimentares, alguns com vinculação à marca comercial e outros não, para continuidade de atendimento de pacientes acolhidos por força de Ordem Judicial.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 603.081,84** (seiscentos e três mil, oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov](https://www.gov.br/compras/pt-br). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pnpcp.gov.br>, www.comprasparana.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Iliane da Aparecida Ribeiro e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 685/2023, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

E-mail: iaribeiro@sesa.pr.gov.br

Telefones: 41 3360 6743



Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná
O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) 1, 2, 3, 4.5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.



6 AMOSTRA:

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do **item 1.5 do Termo de Referência** (Anexo I).

7 CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual “portal de compras do governo federal (compras.gov)”.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual “portal de compras do governo federal (compras.gov)”,



conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual “portal de compras do governo federal ([compras.gov](https://compras.gov.br))” implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.



2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.



4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele



intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **12 (doze horas)** horas [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação



não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **12 (doze) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 Itens 01- informações técnicas constantes de catálogo e registro Anvisa comprovando funcionalidades exigidas;

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **90 (noventa) dias**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.



9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/CGOV** convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de XXXXXXXXX dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata



nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de **5 (cinco) dias registro de preços**, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital**.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.7.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

11.7.2 A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do índice **IPCA/IBGE**, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.



12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \cdot \frac{(6/100)}{365}}{1} = I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.



13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).



14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 27 de setembro de 2023.

DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO (BETO PRETO)
SECRETÁRIO DA SAÚDE DO PARANÁ



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual **aquisição de suplementos alimentares, alguns com vinculação à marca comercial e outros não, para continuidade de atendimento de pacientes acolhidos por força de Ordem Judicial** conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 01 - LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	PROSSO	8.640	CÁPSULA	R\$ 4,21	R\$ 36.374,40
LOTE 02 - LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	ÔMEGA 3 - 1g	5.040	CÁPSULA	R\$ 0,78	R\$ 3.931,20
LOTE 03 - LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	COLECACIFEROL - 200UI/gota	384	FRASCO	R\$ 24,63	R\$ 9.457,92
LOTE 04 - LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	DISFOR – COLÁGENO HIDROLISADO	720	SACHÊ	R\$ 7,25	R\$ 5.220,00
LOTE 05 - LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.483.756-2

Pregão Eletrônico nº 215/2023

– EDITAL (página 19 de 69)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	INELATTE ZERO TABLETS MASTIGÁVEIS	720	TABLETE	R\$ 2,28	R\$ 1.641,60
LOTE 06 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	COENZIMA Q10 – 100mg	5.760	CÁPSULAS	R\$ 2,81	R\$ 16.185,60
LOTE 07 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	ARTROTABS	720	CÁPSULAS	R\$ 4,92	R\$ 3.542,40
LOTE 08 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	CARNITINA - 500mg	4.320	CÁPSULAS	R\$ 1,15	R\$ 4.968,00
LOTE 09 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	SIMBIOFLORA - 6g	1.440	SACHÊ	R\$ 6,37	R\$ 9.172,80
LOTE 10 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	DK 2 Cal	3.600	CÁPSULAS	R\$ 2,20	R\$ 7.920,00
LOTE 11 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.483.756-2

Pregão Eletrônico nº 215/2023

– EDITAL (página 20 de 69)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	CALDÊ K2	1.440	CÁPSULAS	R\$ 4,16	R\$ 5.990,40
LOTE 12 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	POLIVITAMINICO A a Z	1.440	CÁPSULAS	R\$ 2,03	R\$ 2.923,20
LOTE 13 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	LACTOPRO OU PROBIATOP	2.160	GRAMA	R\$ 6,06	R\$ 13.089,60
LOTE 14 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	MOTILEX COLÁGENO HIDROLISADO	1.440	SACHÊ	R\$ 7,46	R\$ 10.742,40
LOTE 15 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO UC2 - 40mg	4.140	CÁPSULAS	R\$ 7,25	R\$3 0.015,00
LOTE 16 – COTA AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO UC2 -	12.420	CÁPSULAS	R\$ 7,25	R\$ 90.045,00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.483.756-2

Pregão Eletrônico nº 215/2023

– EDITAL (página 21 de 69)

	40mg				
LOTE 17 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	COENZIMA Q10 - 50mg	1.440	CÁPSULAS	R\$ 1,28	R\$1.843,20
LOTE 18 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	COLÁGENO HIDROLISADO – 10 a 15g	4.320	GRAMAS	R\$ 0,33	R\$1.425,60
LOTE 19 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	PROVANCE	720	COMPRIMIDOS	R\$ 4,46	R\$3.211,20
LOTE 20 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	CENTRUM MULHER	6.480	CÁPSULAS	R\$ 3,06	R\$19.828,80
LOTE 21 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	BARIVIT	2.880	CÁPSULAS	R\$ 2,63	R\$7.574,40
LOTE 22 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.483.756-2

Pregão Eletrônico nº 215/2023

– EDITAL (página 22 de 69)

ITEM 1	SUPRADYN	720	CÁPSULAS	R\$ 4,25	R\$3.060,00
--------	----------	-----	----------	----------	-------------

LOTE 23 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	ÔMEGA 3, 6, 9	3.600	CÁPSULAS	R\$ 1,17	R\$4.212,00

LOTE 24 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	NEUROFORT	48	FRASCO	R\$ 40,77	R\$1.956,56

LOTE 25 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	NEOVITE MAX	5.040	CÁPSULA	R\$ 3,84	R\$19.353,60

LOTE 26 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	CARTIGEN C	1.440	SACHÊ	R\$ 7,92	R\$11.404,80

LOTE 27 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	FIXARE	720	CÁPSULA	R\$ 4,37	R\$3.146,40

LOTE 28 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
------	---------------------	------------	-------------------	--	--------------------



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.483.756-2

Pregão Eletrônico nº 215/2023

– EDITAL (página 23 de 69)

ITEM 1	CALDE MAG	720	COMPRIMID O	R\$ 2,23	R\$1.605,60
--------	-----------	-----	----------------	----------	-------------

LOTE 29 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	OSSONE	720	COMPRIMID O	R\$ 5,07	R\$3.650,40

LOTE 30 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	LUTEÍNA – 5mg + ZEAXANTINA - 1mg	9.630	COMPRIMID O	R\$ 2,80	R\$26.964,00

LOTE 31 – COTA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	LUTEÍNA – 5mg + ZEAXANTINA - 1mg	28.890	COMPRIMID O	R\$ 2,80	R\$80.892,00

LOTE 32 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	COGMAX	720	CÁPSULAS	R\$ 2,05	R\$1.476,00

LOTE 33 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	CALDÊ KM	1.440	SACHÊ	R\$ 4,87	R\$7.012,80

LOTE 34 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
------	---------------------	------------	----------------------	------------------------------------	-----------------------



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.483.756-2

Pregão Eletrônico nº 215/2023

– EDITAL (página 24 de 69)

				DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	
ITEM 1	PROBIÓTICOS 20BI	2.160	CÁPSULA	R\$ 9,35	R\$20.196,00
LOTE 35 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	CONDRES ULTRA	720	CÁPSULA	R\$ 3,57	R\$2.570,40
LOTE 36 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	L-CAPS	720	CÁPSULA	R\$ 1,84	R\$1.324,80
LOTE 37 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	CONDRES UCII – 40mg	720	CÁPSULA	R\$ 4,31	R\$3.103,20
LOTE 38 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	NATELE 2	720	CÁPSULA	R\$ 3,48	R\$2.505,60
LOTE 39 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	SUCRALOSE	14.400	SACHÊ	R\$ 1,07	R\$15.408,00
LOTE 40 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.483.756-2

Pregão Eletrônico nº 215/2023

– EDITAL (página 25 de 69)

ITEM 1	SIMCAPS	720	CÁPSULAS	R\$ 2,29	R\$1.648,80
--------	---------	-----	----------	----------	-------------

LOTE 41 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	ZINCOPRO	720	CÁPSULAS	R\$ 6,03	R\$4.341,60

LOTE 42 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	OFOLATO G - 30ml	48	FRASCO	R\$ 309,22	R\$14.842,56

LOTE 43 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	BIO ZINC KIDS 2mg/5ml/75ml	24	FRASCO	R\$ 42,45	R\$1.018,80

LOTE 44 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	SARCOPEN	1.440	SACHÊ	R\$ 10,86	R\$15.638,40

LOTE 45 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	CULTURELLE JUNIOR	720	SACHÊ	R\$ 9,74	R\$7.012,80

LOTE 46 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
------	---------------------	------------	-------------------	--	--------------------



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.483.756-2

Pregão Eletrônico nº 215/2023

– EDITAL (página 26 de 69)

ITEM 1	COLFLEX TRIO	720	SACHÊ	R\$ 7,86	R\$5.659,20
LOTE 47 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	MOTILEX HA	720	CÁPSULAS	R\$ 5,34	R\$3.844,80
LOTE 48 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	DOISKA PLUS	2.160	CÁPSULAS	R\$ 3,24	R\$6.998,40
LOTE 49 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	DOIS	2.160	CÁPSULAS	R\$ 0,72	R\$1.555,20
LOTE 50 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	AREDS	2.160	CÁPSULAS	R\$ 2,66	R\$5.745,60
LOTE 51 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	LUVIS	720	CÁPSULAS	R\$ 3,02	R\$2.174,40
LOTE 52 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	COLATEN HA	720	CÁPSULAS	R\$ 3,70	R\$2.664,00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.483.756-2

Pregão Eletrônico nº 215/2023

– EDITAL (página 27 de 69)

LOTE 53 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	ADDERA VIT D – 1.000UI + Vitaminas	720	CÁPSULAS	R\$ 2,09	R\$1.504,80

LOTE 54 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	FIXARE PRO + COMP EFERVESCENTE	720	COMPRIMIDO EFERVESCENTE	R\$ 4,54	R\$3.268,80

LOTE 55 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	LACTASE 10.000fcc	1.440	CÁPSULAS	R\$ 4,57	R\$6.580,80

LOTE 56 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	CALCIODEX 500mg + D3	720	COMPRIMIDOS	R\$ 1,06	R\$763,20

LOTE 57 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	VITALUX VISÃO 2.0	2.880	CÁPSULAS	R\$ 3,16	R\$9.100,80

LOTE 58 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
------	---------------------	------------	-------------------	--	--------------------



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.483.756-2

Pregão Eletrônico nº 215/2023

– EDITAL (página 28 de 69)

ITEM 1	BARISTAR SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL	1.440	CÁPSULAS	R\$ 1,80	R\$2.592,00
LOTE 59 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	COGNICX FOSFATIDILSERINA E MAGNÉSIO	720	CÁPSULAS	R\$ 2,18	R\$1.569,60
LOTE 60 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	INELATTE 800DKM	720	CÁPSULAS	R\$ 4,21	R\$3.031,20
LOTE 61 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	COLÁGENO TIPO II, COLÁGENO HIDROLISADO, ÁCIDO HIALURÔNICO E GLUCOSAMINOGLICANOS	720	CÁPSULAS	R\$ 5,48	R\$3.945,60
LOTE 62 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	COLATEN FORCE	720	CÁPSULAS	R\$ 3,66	R\$2.635,20

O valor total desta licitação é de R\$ 603.081,84 (seiscentos e três mil, oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).



1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	CÓDIGO GMS	CÓDIGO BR/ CATMAT	DESCRIPTIVO
1	8921-26059	442828	Suplemento vitamínico e mineral de cálcio e vitamina D3, EMBALAGEM: Embalagem com no máximo 120 cápsulas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCA: Proso, UNID. DE MEDIDA: Unitário
2	8921-40329	410697	Suplemento nutricional, Ômega 3, APRESENTAÇÃO: Em cápsula de 1000mg, EMBALAGEM: Embalagem com no máximo 120 cápsulas, UNID. DE MEDIDA: Unitário
3	8921-40136	438093	Suplemento de vitamina D3, Colecalciferol 200 Unidades Internacionais por gota, EMBALAGEM: Frasco de 10ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário
4	8921-26048	443370	Suplemento de colágeno hidrolisado, DISFOR Sachê, EMBALAGEM: Sachê de 11g, UNID. DE MEDIDA: Unitário
5	8921-56678	437402	Suplemento vitamínico e mineral de cálcio e vitamina D3, Tabletes mastigáveis, Sem adição de açúcares, EMBALAGEM: Caixa com blister ou frasco com no máximo 60 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordens Judiciais, MARCA: Inelatte Zero, UNID. DE MEDIDA: Unitário
6	8921-40943	437708	Suplemento alimentar, COMPOSIÇÃO: À base de coenzima Q10 100mg, EMBALAGEM: Máximo 120 cápsulas, UNID. DE MEDIDA: Unitário
7	8921-26259	449112	Suplemento vitamínico e mineral (ARTROTABS), EMBALAGEM: Cápsulas, UNID. DE MEDIDA: Unitário
8	8921-26233	410735	Suplemento de aminoácido essencial (Carnitina 500mg) EMBALAGEM: Cápsulas , UNID. DE MEDIDA: Unitário
9	8921-26094	440996	Módulo de simbióticos, frutooligossacarídeo, lactobacilos e bifidobactérias - SIMBIOFLORA, EMBALAGEM: Saches de 6g, UNID. DE MEDIDA: Unitário



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.483.756-2

Pregão Eletrônico nº 215/2023

– EDITAL (página 30 de 69)

10	8921-56681	457876	Suplemento vitamínico e mineral a base de carbonato de cálcio e vitaminas D3 e K2, Cápsula, comprimido ou drácea, EMBALAGEM: Caixa com Blister ou Frasco com, no máximo 60 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordens Judiciais, MARCA: DK 2 Cal, UNID. DE MEDIDA: Unitário
11	8921-26199	457876	Suplemento de Cálcio e Vitamina D, EMBALAGEM: Máximo 120 cápsulas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Marca: Calde K2, UNID. DE MEDIDA: Unitário
12	8921-57402	449112	Polivitamínico e multimineral, Contendo Vitaminas A, B1, B2, B3, B5, B6, B9, B12, C, D, E, H e K Cálcio, Cloro, Cobre, Cromo, Ferro, Fósforo, Iodo, Magnésio, Manganês, Molibdênio, Potássio, Selênio e Zinco. APRESENTAÇÃO: Cápsula, comprimido ou drácea, MARCA: Indeterminada, EMBALAGEM: Caixa com Blister ou Frasco com no máximo 60 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, UNID. DE MEDIDA: Unitário
13	8921-26166	440996	Recompositor de Flóra (Probiatop ou Lactopro), EMBALAGEM: Sachê de 1g, UNID. DE MEDIDA: Grama
14	8921-40232	435106	Colágeno Hidrolisado, Rico em Vitamina C, EMBALAGEM: Sachês de 3g ou equivalente, MARCA: MOTILEX, UNID. DE MEDIDA: Unitário
15 e 16	8921-57404	440302	Suplemento a base de 40mg de colágeno não hidrolisado do tipo UCII por unidade, APRESENTAÇÃO: Cápsula, comprimido ou drácea, MARCA: Indeterminada, EMBALAGEM: Caixa com Blister ou Frasco com no máximo 60 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, UNID. DE MEDIDA: Unitário
17	8921-40945	419606	Suplemento alimentar, COMPOSIÇÃO: À base de coenzima Q10 50mg, EMBALAGEM: Máximo 120 cápsulas, UNID. DE MEDIDA: Unitário
18	8921-56685	419606	Suplemento a base de colágeno hidrolisado em pó, Sachê de pó para preparo de bebida saborizada, EMBALAGEM: Caixa contendo no máximo 30 sachês, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordens Judiciais, MARCA: Indeterminada, UNID. DE MEDIDA: Grama
19	8921-57405	448171	Suplemento a base de Lactobacillus reuteri DSM 17938, APRESENTAÇÃO: Comprimido mastigável, MARCA: Provance, EMBALAGEM: Caixa com Blister ou Frasco com no máximo 60 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.483.756-2

Pregão Eletrônico nº 215/2023

– EDITAL (página 31 de 69)

			Ordem Judicial, UNID. DE MEDIDA: Unitário
20	8921-57407	449112	Suplemento polivitamínico e multimineral, APRESENTAÇÃO: Cápsula, comprimido ou drágea, MARCA: Centrum Mulher, EMBALAGEM: Caixa com Blister ou Frasco com no máximo 60 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, UNID. DE MEDIDA: Unitário
21	8921-57408	448254	Suplemento vitamínico e mineral indicado para pós operatório de cirurgia bariátrica, APRESENTAÇÃO: Cápsula, comprimido ou drágea, MARCA: Barivit, EMBALAGEM: Caixa com Blister ou Frasco com no máximo 60 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, UNID. DE MEDIDA: Unitário
22	8921-57410	419549	Suplemento vitamínico e mineral, APRESENTAÇÃO: Cápsula, comprimido ou drágea, MARCA: Supradyn, EMBALAGEM: Caixa com Blister ou Frasco com no máximo 60 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, UNID. DE MEDIDA: Unitário
23	8921-40988	458725	Ômega 3, 6, 9, Suplemento alimentar a base de ácido linolênico, ácido linoleico e ácido oleico, EMBALAGEM: Cápsula (embalagens com no máximo 120 cápsulas), UNID. DE MEDIDA: Unitário
24	8921-87426	466524	Suplemento vitamínico, TIPO: Indicado para reequilíbrio do funcionamento metabólico, MARCA: Neuroforte, EMBALAGEM: Frasco com 480ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário
25	8921-69824	465748	Suplemento de luteína, zeaxantina, vitamina C, vitamina E, cobre e zinco, MARCA: Neovite Max, EMBALAGEM: Cápsulas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, UNID. DE MEDIDA: Unitário
26	8921-40290	435106	Suplementos alimentar, À base de colágeno hidrolisado, MARCA: Cartigen C, EMBALAGEM: Sachê de 12g, UNID. DE MEDIDA: Unitário
27	8921-55567	445398	Suplemento vitamínico-mineral a base de cálcio citrato malato, vitamina D3, vitamina K2 e magnésio, MARCA: Fixare, APRESENTAÇÃO: Comprimidos revestidos, EMBALAGEM: Comprimido (caixa com blister contendo no máximo 60 comprimidos), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, UNID. DE MEDIDA: Unitário
28	8921-55568	445398	Suplemento vitamínico-mineral a base de cálcio citrato malato, vitamina D3 e magnésio, MARCA: Caldê Mag, APRESENTAÇÃO:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.483.756-2

Pregão Eletrônico nº 215/2023

– EDITAL (página 32 de 69)

			Comprimidos revestidos, EMBALAGEM: Comprimido (caixa com blister contendo no máximo 60 comprimidos), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, UNID. DE MEDIDA: Unitário
29	8921-73207	445398	Suplemento Vitamínico com sais de cálcio, vitamina D e vitamina K2-7, MARCA: Ossone, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de ordem judicial, EMBALAGEM: Comprimidos, UNID. DE MEDIDA: Unitário
30 e 31	8921-55150	465748	Suplemento de Luteína 5mg + Zeaxantina 1mg, Cápsula, EMBALAGEM: Frasco ou Caixa com Blister contendo no máximo 120 cápsulas, UNID. DE MEDIDA: Unitário
32	8921-55570	449112	Suplemento de vitaminas, minerais e aminoácidos quelados, MARCA: CogMax, APRESENTAÇÃO: Capsulas gelatinosas, EMBALAGEM: Frasco com no máximo 120 comprimidos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, UNID. DE MEDIDA: Unitário
33	8921-55572	449111	Suplemento vitamínico-mineral a base de cálcio citrato malato, vitamina D3, vitamina K e magnésio, MARCA: Caldê KM, APRESENTAÇÃO: Comprimidos revestidos, EMBALAGEM: Comprimido (caixa com blister contendo no máximo 60 comprimidos), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, UNID. DE MEDIDA: Unitário
34	8921-58127	440996	Suplemento, Composto pelos probióticos Lactobacillus acidophilus NCFM, Lactobacillus paracasei Lpc-37, Bifidobacterium lactis BI-04, Bifidobacterium lactis Bi-07 e Bifidobacterium bifidum Bb-02, MARCA: 20 BI, EMBALAGEM: Cápsulas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, UNID. DE MEDIDA: Unitário
35	8921-60790	440302	Suplemento de Colágeno UC II + Vitamina D3 + Magnésio, MARCA: Condres Ultra, EMBALAGEM: Cápsulas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, UNID. DE MEDIDA: Unitário
36	8921-62751	458725	Suplemento alimentar, APRESENTAÇÃO: Cápsula, composto de Ômega 3 de óleo de peixe com Ômega 6 de óleo de borragem e óleo de linhaça, vitaminas C, D, E, B6 e B12 e os minerais cobre, selênio e zinco, zero açúcar, isento de glúten, indicado para aliviar os sintomas do olho seco, MARCA: L- Caps, EMBALAGEM: Caixa com 60 cápsulas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, UNID. DE MEDIDA: Unitário



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.483.756-2

Pregão Eletrônico nº 215/2023

– EDITAL (página 33 de 69)

37	8921-64156	440302	Colágeno não hidrolisado, Tipo 2, Com 25% de colágeno não desnaturado, sem açúcar, glúten e lactose, MARCA: CONDRES UCII 40MG, EMBALAGEM: Cápsulas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, UNID. DE MEDIDA: Unitário
38	8921-65800	449112	Suplemento vitamínico mineral, Indicado para uso durante o período de gravidez e lactação, MARCA: Natele 2, EMBALAGEM: Cápsulas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, UNID. DE MEDIDA: Unitário
39	8921-66921	422397	Adoçante em pó, 100% sucralose, MARCA: Sem marca definida, EMBALAGEM: Sachê de 600mg a 800mg, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, UNID. DE MEDIDA: Unitário
40	8921-68680	449021	Mix de probióticos em cápsulas contendo frutooligossacarídeos (FOS), Lactobacillus acidophilus, Bifidobacterium lactis, MARCA: SIMCAPS, EMBALAGEM: Cápsulas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, UNID. DE MEDIDA: Unitário
41	8921-68678	449021	Probiótico contendo lactobacillus acidophilus em associação com o zinco, MARCA: ZINCOPRO, EMBALAGEM: Comprimidos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, UNID. DE MEDIDA: Unitário
42	8921-69801	393800	Suplemento alimentar à base de L-metilfolato de cálcio associado à vitamina B9 para utilização em estados de deficiência de ácido fólico, MARCA: OFOLATO G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, EMBALAGEM: Frasco com 30ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário
43	8921-72225	463220	Suplemento alimentar a base de gluconato de zinco, Concentração 2mg/05,ml, Produto deve obedecer as normas técnicas e resoluções da ANVISA/MS, as características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, EMBALAGEM: Frasco de 75ml, MARCA: BIO ZINC KIDS - ACHE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento para Ordem Judicial (conforme prescrição médica), UNID. DE MEDIDA: Unitário
44	8921-72412	440302	Pó para preparo de bebida, COMPOSIÇÃO: A base de peptídeos de colágeno e aminoácidos de cadeia ramificada + vitaminas + minerais, MARCA: Sarcopen, APRESENTAÇÃO: Pó, EMBALAGEM: Sachê, UNID. DE MEDIDA: Unitário
45	8921-72686	446367	Probiótico de uso diário pediátrico, MARCA: Culturelle, EMBALAGEM: Sache, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.483.756-2

Pregão Eletrônico nº 215/2023

– EDITAL (página 34 de 69)

			Atendimento de Ordem Judicial, UNID. DE MEDIDA: Unitário
46	8921-73410	442840	Suplemento de colágeno hidrolisado e colágeno não hidrolisado tipo II, com MSM (Metilsulfonilmetano), magnésio e vitaminas C, D, B6, B5, B9 e B12, sabor e aroma neutros, MARCA: Colflex Trio, EMBALAGEM: Sachê, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, UNID. DE MEDIDA: Unitário
47	8921-74144	485713	Suplemento alimentar, APRESENTAÇÃO: Em cápsula, a base de ácido hialurônico e de colágeno tipo II não hidrolisado, MARCA: Motilex HA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, EMBALAGEM: Caixa, UNID. DE MEDIDA: Unitário
48	8921-74151	480411	Suplemento alimentar a base de menaquinona-7 e colesteciferol, APRESENTAÇÃO: Produto com registro junto a ANVISA/MS, as características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, EMBALAGEM: Cápsula, MARCA: Doiska Plus, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento para ordem judicial (conforme prescrição médica), UNID. DE MEDIDA: Unitário
49	8921-83969	485503	Suplemento alimentar, APRESENTAÇÃO Cápsula: Desenvolvido para auxiliar na manutenção de cobre e zinco, MARCA: Dois, EMBALAGEM: Caixa, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, as características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, UNID. DE MEDIDA: Unitário
50	8921-83968	465748	Suplemento alimentar, APRESENTAÇÃO: Em cápsulas de luteína, zeaxantina, vitamina C, vitamina E, zinco, MARCA: Areds, EMBALAGEM: Caixa, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, as características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, UNID. DE MEDIDA: Unitário
51	8921-77231	457883	Suplemento vitamínico, APRESENTAÇÃO: Cápsula, com 10mg de luteína e 2mg de zeaxantina, ômega 3, bilberry, semente de uva, vitaminas e minerais por cápsula, MARCA: Luvis, EMBALAGEM: Caixa, as características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, UNID. DE MEDIDA: Unitário
52	8921-77230	485713	Suplemento alimentar desenvolvido para auxiliar na manutenção articular, APRESENTAÇÃO: Cápsula, MARCA: Colaten HA, EMBALAGEM: Caixa, as características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.483.756-2

Pregão Eletrônico nº 215/2023

– EDITAL (página 35 de 69)

			Judicial, UNID. DE MEDIDA: Unitário
53	8921-87427	434125	Suplemento vitamínico, TIPO: Vitamina D, mais um complexo de outras vitaminas, minerais e cafeína, MARCA: Addera + Vitaminas, APRESENTAÇÃO: Comprimido, EMBALAGEM: Caixa, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, UNID. DE MEDIDA: Unitário
54	8921-77502	445398	Suplemento vitamínico, APRESENTAÇÃO: À base de calcio citrato malato, vitamina D3, vitamina K2 e magnésio, MARCA: Fixare Pro +, EMBALAGEM: Comprimidos efervescentes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, UNID. DE MEDIDA: Unitário
55	8921-77327	477769	Suplemento de lactase 10000 FCC, responsável pela hidrólise da lactose, auxiliando os intolerantes à lactose a consumir alimentos à base de leite, MARCA: Não especificada, APRESENTAÇÃO: Cápsula ou comprimido para uso oral, EMBALAGEM: Caixa com no máximo 120 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, UNID. DE MEDIDA: Unitário
56	8921-82339	448610	Suplemento vitamínico mineral contendo carbonato de cálcio 500mg + D3, APRESENTAÇÃO: Comprimido, MARCA: Calcio Dex, EMBALAGEM: Com no máximo 120 cápsulas ou comprimidos, a característica da embalagem deve obedecer à normas específicas da ABNT e MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento para Ordem judicial (conforme prescrição médica), UNID. DE MEDIDA: Unitário
57	8921-84945	457873	Suplemento nutricional, COMPOSIÇÃO: À base de luteína, zeaxantina, vitamina C, E, zinco e cobre, produto com registro junto a ANVISA/MS, as características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, EMBALAGEM: Cápsula, MARCA: Vitalux Visão 2.0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento para Ordem judicial (conforme prescrição médica), UNID. DE MEDIDA: Unitário
58	8921-85873	449112	Suplemento de vitaminas e minerais, Produto com registro junto a ANVISA/MS, As características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, EMBALAGEM: Cápsula, MARCA: BARISTAR – MEDLEY, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento para Ordem judicial (conforme prescrição médica), UNID. DE MEDIDA: Unitário
59	8921-85984	605834	Suplemento alimentar a base de fosfatidilserina e magnésio, EMBALAGEM: Cápsula, as características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, produto com registro junto a ANVISA/MS, MARCA: Cognicx – Genon, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento para Ordem



			judicial (conforme prescrição médica), UNID. DE MEDIDA: Unitário
60	8921-86727	445398	Suplemento alimentar, COMPOSIÇÃO: À base cálcio, vitamina D, vitamina K e magnésio, MARCA: Inelatte 800 DKM, EMBALAGEM: Cápsula ou comprimido, as características das embalagens devem obedecer às normas específicas da ABNT e MS, produto com registro na ANVISA/MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, UNID. DE MEDIDA: Unitário
61	8921-86726	485713	Suplemento alimentar, COMPOSIÇÃO: À base de colágeno tipo II, colágeno, ácido hialurônico, e glicosaminoglicanos, MARCA: Indeterminada, EMBALAGEM: Cápsula ou comprimido, as características das embalagens devem obedecer às normas específicas da ABNT e MS, produto com registro na ANVISA/MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, UNID. DE MEDIDA: Unitário
62	8921-87388	485713	Suplemento alimentar, COMPOSIÇÃO: À base de ácido hialurônico, colágeno tipo II não desnaturado e metilsulfonilmetano, MARCA: Colaten Force, EMBALAGEM: Comprimido, as características das embalagens devem obedecer às normas específicas da ABNT e MS, produto com registro na ANVISA/MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, UNID. DE MEDIDA: Unitário

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado, pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Forma de entrega do objeto: entrega única, com prazo de entrega 15 dias.

1.4.1.1 As mercadorias deverão ser entregues na SESA/COMP – COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, no seguinte local:

COMP/SESA – COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
ALMOXARIFADO DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico – Curitiba/PR.

Horários de atendimento:

-Período Matutino – Das 08:30 às 11:30 horas

-Período Vespertino: Das 13:30 às 16:30 horas

Deverão ser agendados horários para entrega, através do telefone: 41-3360-6760.

Responsável pelo recebimento dos bens: Nelsi Fritsche

1.4.2 O objeto deverá ser entregue de forma imediata e integral, do qual não resulte obrigação futura, no prazo



de até 15 (quinze) dias da emissão da nota de empenho e apresentação de Ordem de Compra ao fornecedor.

1.4.3 No momento da entrega, obrigatoriamente as mercadorias deverão estar separadas por Lote, para que as mesmas possam ser conferidas e recebam endereço de armazenagem, sendo a descarga por conta e responsabilidade do fornecedor.

1.4.4 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagem secundária, de papelão ou embalagem plástica de alta resistência, apropriadas ao produto, com a finalidade de facilitar a armazenagem e distribuição. Nelas contendo as especificações técnicas do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e as exigências do edital.

1.4.5 No momento da entrega todos os produtos deverão ter no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade total, quando o item exigir. Excepcionalmente quando constatado não atendimento da validade plena dos produtos, em favor e a critério da Administração, o fornecedor poderá apresentar, junto com a Nota Fiscal, Termo de Compromisso de Troca para garantir a cobertura da validade perdida, podendo o objeto, em caso de vencimento, ser devolvido para substituição, em cumprimento as cláusulas contratuais.

1.4.6 A empresa que efetuar a venda dos produtos é responsável pela sua qualidade e integridade durante o período de validade do mesmo. Caso seja constatado qualquer tipo de problema, cabe a empresa que efetuou a venda a troca dos produtos.

1.4.7 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constar obrigatoriamente na respectiva Nota Fiscal, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, lote, prazo de validade e número de empenho.

1.4.8 O adjudicatário será notificado para retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

1.4.9 Para a retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

1.4.10 Se o adjudicatário não apresentar essa comprovação ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

1.4.11 A recusa injustificada do adjudicatário ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão contratante, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantido o contraditório e ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

1.4.12 Se a qualidade dos produtos e/ou as exigências não corresponderem às especificações exigidas no Edital, a remessa será devolvida ao fornecedor para substituição.

1.4.13 As embalagens devem conter na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 O primeiro licitante classificado, deverá enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: Coordenação de Material e Patrimônio – COMP

Logradouro: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico - Curitiba/PR CEP 80210-170.

CEP 80210-170, Curitiba/PR

A/C do Sr. Pregoeiro

Órgão/Entidade avaliador: Setor de Ordens Judiciais / A/C do Sr. ^a: Katrynne

Fone: (41) 3330-4612

E-mail: nutricao.oj@sesa.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.483.756-2

Pregão Eletrônico nº 215/2023

– EDITAL (página 38 de 69)

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.



1.5.17.1 As amostras serão necessárias somente para os itens sem marca definida.

1.5.17.2 TABELA DE AMOSTRAS

LOTES	Entrega das Amostras
2, 3, 6, 8, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 23, 30, 31, 34, 35, 39, 55 e 61	O interessado deverá entregar 01 (uma) unidade de cada lote na forma de apresentação usual de mercado para análise, devidamente identificadas juntamente com a ficha técnica. Embalagem: contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Aquisição de suplementos alimentares, alguns com vinculação à marca comercial e outros não, para continuidade de atendimento de pacientes acolhidos por força de Ordem Judicial. Seu descumprimento pode acarretar ao Estado o pagamento de multas previstas nos processos judiciais e sequestro de valores das contas do Estado destinados diretamente aos pacientes para compra dos mesmos insumos de forma particular.

2.2 Os descritivos técnicos são elaborados considerando estritamente o contido nas decisões judiciais. Para as determinações judiciais que determinam a marca comercial a ser fornecida para o paciente, os descritivos foram elaborados de modo a permitir a aquisição somente da marca indicada. Já para as Ordens Judiciais que não vincularam o atendimento a uma marca comercial, os descritivos técnico foram elaborados de modo a garantir um produto de qualidade, que atenda às necessidades do paciente e que permita a concorrência de mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Conforme análise realizada através do estudo Técnico Preliminar, aquisição de suplementos alimentares, alguns com vinculação à marca comercial e outros não, para continuidade de atendimento de pacientes acolhidos por força de Ordem Judicial. Seu descumprimento pode acarretar ao Estado o pagamento de multas previstas nos processos judiciais e sequestro de valores das contas do Estado destinados diretamente aos pacientes para compra dos mesmos insumos de forma particular são de qualidade comum, pois apresentam perecibilidade (quando, sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso) e detêm baixa ou moderada elasticidade de demanda, conforme art.384 da decreto 10086/2022, optamos pela compra por ser a única forma de contratação. Os materiais devem conter todas as especificações técnicas constantes no item 1.2 do Termo de Referência e observar todas as práticas de sustentabilidade previstas no item 6 deste mesmo TR. As mercadorias deverão ser entregues de forma imediata e integral até 30 dias da emissão da nota de empenho, na COMP – Coordenadoria de Material e Patrimônio – da Secretaria de Estado de Saúde.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, dentre eles:

- a) Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS ;



- b) Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas ;
- c) Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso ;
- d) Preços constantes de banco de preços e homepages .
- e) Notas fiscais presentes no aplicativo menor preço.

4.1.1 A metodologia utilizada para a coleta dos preços de mercado a partir desses parâmetros consta detalhada abaixo:

- Foram inseridos ao processo o histórico de contratação do órgão através do relatório do GMS, bem como cotações feitas via homepage/websites, além das cotações realizadas com fornecedores usuais e licitações que já foram homologadas no último ano, através do portal COMPRAS.GOV no endereço eletrônico: <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/Livre/Ata/ConsultaAta00.asp> no dia 26/06/2023.
- Em complemento a pesquisa com fornecedores para divulgação e abrangência, foram realizadas as pesquisas eletrônicas do GMS, nº 11212/2023 utilizando o banco de dados de fornecedores habilitados para contratação do Estado do Paraná, para este tipo objeto com cotação retornada (relatório em anexo) pela empresa Bio Vital Brasil Ltda (37.234.766/0001-40).
- A solicitação de Pesquisa de preços com fornecedores foi encaminhado para aproximadamente 148 (cento e quarenta e oito) empresas, em 19/05/2023 e tendo retorno de apenas 03 (três) empresas com proposta de preços, além de 05 (cinco) empresas que responderam com negativa de atendimento pois não trabalham com os itens ou não fornecem para outros estados (conforme e-mails ao protocolo);
- Foi realizado uma pesquisa de mercado no dia 26/06/2023, através do aplicativo Menor Preço, com a busca de notas fiscais dos itens presentes no protocolado, sendo encontrado preço de 42 (quarenta e dois) itens, assim sendo anexo ao protocolo, os valores dos itens, bem como suas notas fiscais.
- Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas (licitações já realizadas), através do site www.bancodeprecos.com.br, concluídos em até 180 dias anteriores à consulta ou em execução;
- Além disso foi consultada o Banco de Preços em Saúde no endereço eletrônico: <http://bps.saude.gov.br/visao/item/itensBPS/index.jsf> na data de 26/06/2023;

4.2 Deste modo, considerando que estes parâmetros são alternativas válidas – previstas no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 – como alternativas de se realizar pesquisa de preços, entende-se que não ocorreu prejuízo na aferição do preço de mercado, mesmo não sendo juntado três orçamentos com fornecedores usuais do ramo.

4.3 O critério utilizado para definição do preço máximo foi a **média saneada**. Justifica-se o critério utilizado por representar o valor de mercado com a melhor vantagem econômica para administração a fim de evitar que os itens resultem fracassados/desertos do certame, visto que a maioria dos itens apresentou coeficiente de variação maior que 25%.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto será dividido em 62 lotes e cada lote é composto por um único item para fins de disputa e adjudicação.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6.2 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao



Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6.3. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.4 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.5 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.6 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.7 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Em cumprimento ao art. 48, incisos I, da Lei Complementar nº 123/2006, ficam reservados exclusivamente para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte o lote: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62.

7.2 Lotes destinados à ampla concorrência 16 e 31.

7.3 Se a ME ou EPP for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento do empenho, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a três quartos do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas



custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Possuir Licença Sanitária do município onde se localiza a empresa.

10.1.11 Possuir Autorização de Funcionamento (AFE) pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

10.1.12 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta)



dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do

Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/PR constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos na lei § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global: R\$ 603.081,84 (seiscentos e três mil e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 A presente aquisição será formalizada por meio de Anexo à Nota de Empenho, tendo em vista que os pedidos serão para entrega imediata, conforme estabelecido no Termo de



Referência, dos quais não resultam obrigações futuras.

15.1.2 Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

Não será exigido garantia de bens diferente da garantia usual de mercado.

17 VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido



1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: DAD – Diretoria Administrativa - Gestão Técnico Administrativa da SESA

Fonte de Recursos: 100 - ORDINARIO NAO VINCULADO

Programa de Trabalho: 6163 - Gestão Técnico Administrativa da SESA

Elemento de Despesa: 3390.9104 ORDEM JUDICIAL

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 14 de setembro de 2023

(assinado eletronicamente)

Fernanda Guskow Cardoso

Nutricionista

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa



situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **1,0** no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a **1,0** no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a **1,0** no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de



atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de fórmulas infantis, dietas e módulos alimentares em quantidade de no mínimo [25 %] [vinte e cinco por cento], em relação a quantidade de bens exigida para os lotes 01,15,16,30,31.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

15.1.3 Apresentar Licença Sanitária do município onde se localiza a empresa.

15.1.4 Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215 Ano: 2023

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax:
e-mail:	
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de fórmulas infantis, dietas e módulos alimentares, para atender ao(à) COMP/SESA.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de **120 (cento e vinte) dias**.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.483.756-2

Pregão Eletrônico nº 215/2023

– EDITAL (página 53 de 69)

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VI
ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

COMP/SESA
Local de Entrega: COMP/SESA – COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO ALMOXARIFADO DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS Rua Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico – Curitiba/PR.
Responsável pelo Recebimento: Nelsi
Telefone: (41)3360 6760
Horário de Funcionamento: Horários de atendimento: -Período Matutino – Das 08:30 às 11:30 horas -Período Vespertino: Das 13:30 às 16:30 horas



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 215/2023	PROTOCOLO N.º 20.483.756-2
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA, localizado XXXX, nº XXXX, CEP XX.XXX-XXX, [MUNICÍPIO], Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 215/2023, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de XXXXXXXX, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de suplementos alimentares, alguns com vinculação à marca comercial e outros não, para continuidade de atendimento de pacientes acolhidos por força de Ordem Judicial, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – COMP/SESA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementare	Quantidad e	Unidade de medida	Preço Unitário	Validade da Ata
-----------	------------------------	-----------------------------	----------------	----------------------	-------------------	--------------------



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.483.756-2

Pregão Eletrônico nº 215/2023

– EDITAL (página 58 de 69)

		S			Registra do	
Item 1						

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementare s	Quantidad e	Unidade de medida	Preço Unitário Registra do	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.



5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **IPCA/IBGE**, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.



CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

- 9.1.1** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de xxx (xxxx) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2.** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3.** manter as condições de habilitação;
- 9.1.4.** manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6** providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do



fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 215/2023 é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXXX, designado na Resolução n.º XXXX/XXXX, publicado no DIOE Executivo edição n.º XXXX de XX/XX/XXXX. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

[PREGOEIRO RESPONSÁVEL
PELA CONDUÇÃO DO PREGÃO]



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.483.756-2

Pregão Eletrônico nº 215/2023

– EDITAL (página 62 de 69)

FORNECEDORES

LOTE/ Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		



**Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva**

**PROCESSO LICITATÓRIO PE 215/2023
20.483.756-2**

PROTOCOLO

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	XXXX	
X	R\$ xx,xx	XXXX	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	XXXX	
X	R\$ xx,xx	XXXX	



ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 215/2023, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 20.483.756-2, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no **item 13.4.1** das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.9. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

3.9.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;



3.9.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.9.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.9.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.



4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal